



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

### PARECER

“Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho  
Sobre a “Avaliação final do Programa de Acção Comunitária para a  
Promoção de Organismos Activos a nível Europeu e o Apoio a Actividades  
Pontuais no Domínio da Educação e da Formação”

{COM(2008) 337}

#### **Nota preliminar**

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Educação e Ciência, elaborou um relatório sobre Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a “Avaliação final do Programa de Acção Comunitária para a Promoção de Organismos Activos a nível Europeu e o Apoio a Actividades Pontuais no Domínio da Educação e da Formação”.

## I - Análise do relatório

Analisado o relatório supracitado, verifica-se o seguinte:

1. O documento analisado consiste num relatório de acompanhamento e avaliação da Comissão Europeia sobre a avaliação final do “Programa de Acção Comunitária para a Promoção de Organismos Activos a nível Europeu e o Apoio a Actividades pontuais no Domínio da Educação e da Formação”, realizado por uma entidade externa em Dezembro de 2007. Este Programa Comunitário instituiu, no domínio da educação e da formação, um conjunto de novos instrumentos destinados a apoiar os organismos e respectivas actividades que têm por objectivo alargar e aprofundar o conhecimento da construção europeia.
2. O relatório, em causa, exprime a posição da Comissão sobre as principais conclusões e recomendações apresentadas na supra citada avaliação final, das quais se salientam:

a) Acção 1 – Apoio a instituições específicas

Neste capítulo, a Comissão reconheceu que o apoio contínuo atribuído ao Colégio da Europa, ao Instituto Universitário Europeu, ao Instituto Europeu de Administração Pública, e à Academia de Direito Europeu “tem sido essencial para facultar o acesso tanto da população europeia como dos administradores e políticos dos Estados-Membros e da UE a um ensino, formação, investigação e/ou reflexão estratégica de elevada qualidade, que resultam de uma cooperação inscrita num quadro e contexto verdadeiramente transeuropeus”. De igual modo, a Comissão considerou “essencial continuar a apoiar o Centro Inter-Universitário Europeu para os Direitos Humanos e a Democratização, que possui uma natureza excepcionalmente transnacional”, bem como os apoios à Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Especial, que considerou desempenhar “um papel extremamente importante”

enquanto plataforma europeia para a colaboração e a inovação no domínio do ensino para alunos com necessidades especiais.

b) Acção 2 – Apoio a associações europeias activas a nível europeu no domínio da educação e formação

Tendo em vista a promoção das prioridades da União Europeia no âmbito desta Acção, a Comissão considerou “ser útil continuar a apoiar a criação e a consolidação de redes e estruturas duradouras entre as diferentes partes interessadas nos domínios da educação e formação”, realçando em particular os apoios aos programas ligados à integração europeia.

c) Acção 3 A – Acção Jean Monnet

A Comissão reconheceu o importante papel desempenhado pela rede Jean Monnet na promoção de uma maior consciência e conhecimento da União Europeia entre os cidadãos europeus e numa maior visibilidade da União no mundo. Considerou por isso, indispensável “continuar a apoiar o ensino, a investigação, o debate e a reflexão sobre a integração europeia nas instituições de ensino superior de todo o mundo” e fazer crescer a rede Jean Monnet de especialista em integração europeia, tanto dentro como fora da União Europeia.

d) Acção 3 B - Apoio ao Método Aberto de Coordenação no domínio da educação.

A Comissão afirmou a importância de continuar a apoiar as actividades de cooperação entre as autoridades nacionais a nível europeu, incluindo o Método Aberto de Coordenação, com vista a promover as prioridades da UE em matéria de educação e formação.

e) Acção 3 C - Formação de juizes nacionais

A Comissão declarou ser fundamental continuar a apoiar formação dos juizes nacionais, atendendo a sua importância na aplicação da

legislação comunitária, em geral, e do direito comunitário da concorrência, em particular, e a necessidade objectiva de desenvolver a formação e as redes dos juízes nacionais ligados a estes domínios.

## **II - Conclusões**

1. As matérias em causa não recaem no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, como tal, não se aplica o artigo 2º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.
2. Não sendo o documento em apreço uma iniciativa legislativa entende-se que não cabe aqui a análise os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.

## **III - Parecer**

Assim, a Comissão dos Assuntos Europeus é de parecer que em relação ao relatório supracitado está concluído o processo de escrutínio previsto pela da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.

Assembleia da República, 5 de Dezembro de 2008

A Deputada Relatora,

O Presidente da Comissão,

Isabel Vigia

Vitalino Canas

